



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Recebimento da documentação: A Partir das 13:00 h do dia 12/07/2024.
Modo: Aberto

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, com sede na rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-00, Abadia dos Dourados-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.593.111/0001-14, através do agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº. 10.923 de 22 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 12/07/2024 à **31/12/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2024**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para realização de consulta medica na especialidade de Ortopedia e Cardiologia, conforme Termo de Referência.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Bairro Centro, Abadia dos Dourados-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: www.abadiadosdourados.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes, conforme Termo de Referência.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, na conta do credenciado, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Setor de tesouraria até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação dos serviços, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à realização dos exames.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Funcionamento vigente;
- i) Anexo II - Modelo de Procuração.

6.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

- a) – Atestado de Capacidade técnica
- b) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- c) Diploma de conclusão de curso de medicina do profissional(is);
- d) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- e) Residência ou especialização da área pretendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

f) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (Médico), através da Certidão de inscrição médica expedida pelo conselho regional Medicina do estado de origem, juntamente com a Certidão de inscrição do Conselho regional de medicina Autorizando a atuação médica no Estado de Minas Gerais, vigente.

g) Comprovação de Vínculo do profissional com a Empresa, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de Serviço, podendo o mesmo também ser sócio ou proprietário;

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.5. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.8. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

6.9. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.14. Será verificado se o licitante possui cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Saúde.

6.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

6.16. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município de Abadia dos Dourados-MG, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. O princípio da eficiência.

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas com a declaração de capacidade de atendimento similares;

e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Atendimento de pacientes em retornos de exames complementares , onde o exame com a mesma clínica do primeiro atendimento se faz necessário;

7.4.4 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.**

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização das **consultas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br).

8.2 - A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado a clinica selecionada pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá a respectiva clinica devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Rua: Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, CEP 38.540-000.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no site www.abadiadosdourados.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário www.diariomunicipal.com.br.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

	Dotação	Orçamentária
nº	020104001030200940020163390340100016210000000	- Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) do município.

12.2 – As Consultas deverão ser realizadas de acordo a quantidade estabelecidas pela secretaria de Saúde.

12.3 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas a CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com a pesquisa de preço de mercado, respeitando a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

“ Todas as pesquisas de preços, cotações, orçamentos, valores prévios e cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de Contratação ou à Comissão de Licitação”.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração;
- c) Anexo III- Minuta de Contrato.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de julho de 2024.

William Dorneles Resende
Agente contratação

Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2024
ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução visando atender a demanda de consultas médicas especializadas nas áreas de ortopedia e cardiologia, a fim de realizar terapêutica preventiva e curativa dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Abadia dos Dourados haja vista o caráter essencial do serviço. Tem por objetivo promover a saúde, considerando a importância da Assistência Complementar em Saúde como um serviço a ser oferecido a toda a população abadiense e proporcionando maior acesso e comodidade, maior resolutividade ao atendimento médico e atendimento mais humanizado. Além da suplementação do serviço de saúde pública, se faz necessário também pela ausência do profissional médico efetivo no município que supra a total necessidade da rede SUS, justificando assim a contratação dos serviços médicos especializados.

A Constituição Federal de 1988 estabelece como direito fundamental de todo cidadão o acesso universal e igualitário à saúde, o que implica a obrigação do Estado de garantir atendimento médico especializado de qualidade em todas as regiões do país. No entanto, a carência de profissionais especialistas em determinadas áreas e regiões pode limitar o acesso aos serviços de saúde, o que justifica a contratação de médicos especializados para suprir essa demanda. Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o funcionamento do SUS, prevê a possibilidade de contratação de serviços de saúde complementares e suplementares para garantir a assistência integral à população. Nesse sentido a contratação de médicos especialistas em cardiologia e ortopedia para atendimento nas unidades básicas de saúde tem como objetivos:

1. **Acesso a cuidados especializados:** Muitas vezes, as unidades básicas de saúde carecem de especialistas, o que pode resultar em encaminhamentos demorados ou dificuldades de acesso aos serviços de saúde especializados. Contratar médicos especialistas nessas unidades pode reduzir essa lacuna, oferecendo cuidados especializados diretamente na comunidade.
2. **Melhoria na qualidade dos cuidados:** Médicos especialistas têm treinamento específico em suas áreas de atuação, o que pode resultar em diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e melhor gestão de condições de saúde complexas. Isso contribui para a melhoria geral na qualidade dos cuidados de saúde prestados.
3. **Redução de encaminhamentos para hospitais:** Com médicos especialistas disponíveis nas unidades básicas de saúde, muitos casos que anteriormente seriam encaminhados para hospitais especializados podem ser tratados localmente, reduzindo a carga sobre os hospitais e os custos associados aos encaminhamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

4. Continuidade do cuidado: Ao ter médicos especialistas trabalhando em unidades básicas de saúde, os pacientes podem receber um cuidado mais contínuo e integrado ao longo do tempo, já que os médicos podem acompanhar e gerenciar suas condições de saúde de forma mais consistente.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), pois não foi elaborado o planejamento de compras para o ano de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

i) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

k) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1. 751/2014;

l) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

m) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

n) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

p) Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

q) Alvará de Funcionamento vigente;

r) Atestado de capacidade técnica;

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- b) Diploma de conclusão de curso de medicina;
- c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- d) Residência ou especialização da área pretendida
- e) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (Médico), através da Certidão de inscrição medica expedida pelo conselho regional Medicina do estado de origem, juntamente com a Certidão de inscrição do Conselho regional de medicina Autorizando a atuação médica no Estado de Minas Gerais, vigente.
- F) Comprovação de Vínculo do profissional com a Empresa, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de Serviço, podendo o mesmo também ser sócio ou proprietário;

Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG.

Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Será verificado se o licitante possui cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Saúde.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As especialidades e quantitativos para atendimento satisfatório da necessidade tiveram como base, levantamentos junto às unidades de saúde do município. Para atender a demanda será necessária a contratação de profissionais especializados em Cardiologia e Ortopedia. Serão realizadas 120 consultas mensais, divididas em 30 consultas semanais.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na região próxima ao município de Abadia dos Dourados/MG e algumas outras cidades mineiras existem modelos de editais de contratação de consultas médicas especializadas por meio de credenciamento, que servem como referência e já foram testados e aprovados em diversas situações. Exemplos incluem editais utilizados por municípios como MONTE CARMELO: credenciamento 01/2024, UBERLÂNDIA: credenciamento nº 274/2023, FHEMIG (Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais): edital 06/2023, 01/2024, 02/2024; GOIABEIRA: credenciamento 08/2024, RIO VERMELHO: credenciamento 04/2024; que estabeleceram processos claros e eficazes para o credenciamento de médicos em diversas especialidades. Esses modelos proporcionam uma base sólida e comprovada para a condução do processo, tornando desnecessário o levantamento de mercado. O uso desses modelos garante a padronização e a legalidade do processo, sem a necessidade de um levantamento adicional.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para realização destes serviços é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) conforme tabela abaixo:

7	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT ESTIMADO.	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA - Atendimento 120 consultas mensais	Serviço	840	62,50	52.500,00
002	MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEdia - Atendimento 120 consultas mensais .	Serviço	840	62,50	52.500,00

Valor Total Geral: 105.000,00

O valor de cada consulta foi baseado em contratações anteriores realizadas pela prefeitura.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação se faz necessária tendo em vista que médicos ortopedistas e cardiologistas oferecem cuidados especializados em áreas-chave da saúde, garantindo um atendimento mais completo e abrangente para os pacientes e a presença desses especialistas nas unidades básicas de saúde permite



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

a detecção precoce e o tratamento eficaz de condições ortopédicas e cardiológicas, ajudando a prevenir complicações graves e reduzir a necessidade de intervenções médicas mais invasivas no futuro.

Nesse sentido o credenciamento eletrônico se mostra essencial e oferece uma abordagem mais rápida, eficiente, econômica e transparente para contratar médicos especialistas para as unidades de saúde de Abadia dos Dourados/MG, permitindo que as instituições de saúde aproveitem ao máximo o talento disponível e forneçam serviços de alta qualidade aos pacientes.

Poderão participar do credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Os Serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão não será parcelado, em razão das características dos serviços a serem contratados, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao optar pelo Credenciamento Eletrônico de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de cardiologia e ortopedia, os resultados pretendidos podem incluir:

- ✓ **Acesso a Especialistas Qualificados:** Garantir que os pacientes das unidades básicas de saúde tenham acesso a serviços especializados de cardiologia e ortopedia, fornecidos por profissionais qualificados e experientes nessas áreas.
- ✓ **Ampla Cobertura de Serviços:** Ampliar a gama de serviços disponíveis nas unidades básicas de saúde, abrangendo áreas essenciais como diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições cardíacas e ortopédicas.
- ✓ **Redução das Listas de Espera:** Diminuir as listas de espera para consultas e procedimentos nessas especialidades, proporcionando atendimento oportuno e eficiente para os pacientes que necessitam de cuidados cardiológicos e ortopédicos.
- ✓ **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Assegurar a qualidade do atendimento fornecido, garantindo que os prestadores de serviços médicos credenciados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e ofereçam cuidados eficazes e compassivos aos pacientes.
- ✓ **Educação e Prevenção:** Promover a educação e a prevenção em saúde cardiovascular e ortopédica, oferecendo programas de conscientização, triagem e aconselhamento para ajudar os pacientes a adotarem hábitos de vida saudáveis e prevenir doenças relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- ✓ **Redução de Custos:** Contribuir para a redução de custos para o sistema de saúde, oferecendo tratamento precoce e preventivo para condições cardíacas e ortopédicas nas unidades básicas de saúde, evitando a necessidade de encaminhamentos para serviços especializados mais caros.
- ✓ **Satisfação do Paciente:** Aumentar a satisfação dos pacientes ao proporcionar um atendimento abrangente e acessível em cardiologia e ortopedia nas unidades básicas de saúde, reduzindo a necessidade de deslocamento para outras localidades em busca de cuidados especializados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A celebração do contrato, bem como a sua gestão, execução e fiscalização será amparada na lei 14.133/2021. A fiscalização da execução do contrato e dos serviços prestados será realizada por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 10.923 de 22 de janeiro de 2024, devendo estes providenciar as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a contratação mediante Inexigibilidade por meio de credenciamento eletrônico.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais na contratação do objeto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto em questão.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de cardiologia e ortopedia por Inexigibilidade mediante Credenciamento Eletrônico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG. A viabilidade dessa contratação justifica-se pelo fato propiciar:

1. Redução de Custos Hospitalares;

2. Redução do Encaminhamento para Especialidades Secundárias;

3. Utilização Mais Eficiente de Recursos;

4. Redução do Tempo de Espera e Fila de Espera;

5. Prevenção de Intervenções Médicas Mais Caras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

6. Redução de Custos com Medicamentos e Tratamentos;

7. Melhoria da Produtividade e Bem-Estar dos Pacientes;

8. Melhoria da Eficiência do Sistema de Saúde como um Todo.

Em resumo, ao investir na contratação de médicos ortopedistas e cardiologistas para atendimento nas unidades básicas de saúde, espera-se não apenas melhorar a qualidade dos cuidados de saúde, mas também alcançar resultados econômicos positivos, reduzindo custos e otimizando a utilização de recursos.

Abadia dos Dourados, 30 de abril de 2024.

Elaborado por: _____

Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula:1825

Servidora responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2024**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Abadia dos Dourados, ____ de _____ de 2.024

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa (se pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2024**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal Sr. _____), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/____ - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024 - Credenciamento nº. 03/2024, Processo Licitatório nº. 026/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para realização de consulta medica na especialidade de Ortopedia e Cardiologia, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 026/2024- Credenciamento nº. 03/2024- Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 10.923 de 22 de janeiro de 2.024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda das consultas realizadas, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços de internação, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes, vinculados aos Municípios de Abadia dos Dourados-MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de internações mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG e de acordo com item 7.4 do edital.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade de acordo com o termo de referência – Anexo I;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado nas UBS- Unidades Básicas Saúde do município.

6.3 - As consultas deverão ser realizadas de acordo com a quantidade estabelecida pela Secretaria de Saúde.

6.4 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pelo SUS e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº 020104001030200940020163390340100016210000000** - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica. Serviços Médicos hospitalar, odontológico e laboratorial - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, ficando como responsável pela fiscalização a Sra. Verônica Amaral da Silva, servidora designada pelo decreto municipal n.º 10.923 de 22 de janeiro de 2.024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Coromandel-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Abadia dos Dourados-MG, _____ de _____ de 2024.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

.....

Testemunhas: